

COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 9ª (NONA) EMISSÃO DA



COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

no valor de

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCEEDDBS0B2

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA+"*

**Esta classificação foi realizada em 25 de junho de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria "A", em fase operacional, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Clovis Paim Grivot, nº 11, Humaitá, CEP 90250-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.467.115/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") 43.300.046.915 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**Coordenador Líder**"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP**"), e o **BANCO SAFRA S.A.** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 ("**Safra**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Itaú BBA e com a XP, "**Coordenadores**"), no âmbito da distribuição pública de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 9ª (nona) emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2025 ("**Data de Emissão**"), o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de

dezembro de 1976, conforme alterada, e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**” e “**Oferta**”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 9 de junho de 2025, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, e a **EQUATORIAL S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21.300.009.388, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”), **COMUNICAM**, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, **(i)** a disponibilização do relatório de classificação de risco da Emissão, emitido pela **STANDARD & POOR’S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, que atribuiu, nesta data, o *rating* equivalente a “brAA+” à Emissão, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://disclosure.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/article/-/view/sourcelid/101632192>; e **(ii)** a alteração do “*Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 9ª (Nona) Emissão da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*” (“**Aviso ao Mercado**”), divulgado em 9 de junho de 2025 (“**Aviso ao Mercado**”), exclusivamente para alterar o cronograma estimado da Oferta, divulgado no Aviso ao Mercado, que deverá ser considerado conforme previsto no item “Cronograma Estimado da Oferta” abaixo.

As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei 12.431, e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“**Decreto 11.964**”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário, conforme informações apresentadas por meio do protocolo digital realizado junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia em 9 de junho de 2025, sob o nº 002852.0016436/2025 (NUP 48340.002778/2025-95).

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	09/06/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	09/06/2025
3	Início do Período de Análise dos Investidores Profissionais	10/06/2025
4	Divulgação deste Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma	25/06/2025
5	Encerramento do Período de Análise dos Investidores Profissionais	26/06/2025
6	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/06/2025
7	Registro da Oferta na CVM	30/06/2025
8	Data de divulgação do Anúncio de Início com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/06/2025
9	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	01/07/2025
10	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo) não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que tivessem aderido à Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que, no caso das despesas já incorridas, referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de despesas, dívidas ou gastos relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme detalhado na tabela abaixo.

Protocolo MME	Protocolo Digital nº 002852.0016436/2025 e Número Único de Protocolo (NUP): 48340.002778/2025-95.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00).
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Distribuição - Projetos de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (expansão, renovação ou melhoria).
Objeto e objetivo do Projeto	Objeto: Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa “Luz Para Todos” ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de referência, apresentado à ANEEL no ano base (A) de 2025 (“Projeto”). Objetivo: Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa “Luz Para Todos” ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de referência, apresentado à ANEEL no ano base (A) de 2025.
Data de Início do Projeto	1º de janeiro de 2024.
Fase Atual do Projeto	O projeto está em fase de implantação, com início em 1º de janeiro de 2024 e data estimada para o término em 31 de dezembro de 2025.

Data estimada de encerramento do Projeto	31 de dezembro de 2025.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Os benefícios sociais desse projeto de infraestrutura energética incluem: acesso ampliado e mais confiável à eletricidade, melhorando a qualidade de vida; melhoria dos serviços públicos, redução de desigualdades regionais; e incentivo ao desenvolvimento econômico local. Além disso, ao integrar novas tecnologias, o projeto contribui para a eficiência energética e a redução de impactos ambientais, promovendo um crescimento econômico sustentável e seguro para as comunidades atendidas.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Volume de recursos líquidos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Percentual dos recursos líquidos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100% (cem por cento).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 9ª (Nona) Emissão da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA

DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

NOS TERMOS DO “CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS” E DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA, DISPONÍVEIS NO SITE DA CVM, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Comunicado ao Mercado é 25 de junho de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

